



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100012301, 2505056400100012302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

INFOBRAS DISTRIBUIDORA VIRTUAL DE ELETRÔNICOS LTDA

Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda.

Nome Fantasia:

INFOBRAS DISTRIBUIDORA VIRTUAL DE ELETRÔNICOS LTDA

Mercado Livre

CPF/CNPJ:

42.026.863/0001-88

03.361.252/0001-34

Endereço de Correspondência:

Rua Santo Antônio - 187 - Vila Assis - Jaú - SP - 17210-170

Avenida das Nações Unidas 3003 - 3003 - Bonfim - Osasco - SP - 06233-903

Telefone Institucional:

(14) 3622-2554, (14) 3624-3429

(11) 2543-4155

E-mail Institucional:

petian.contabil@hotmail.com

oficios@mercadolivre.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **09/06/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/otw-gqsz-tab>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANA NAYARA PEREIRA ARAÚJO - **CNPJ/CPF:** 609.426.113-57

Endereço: Rua Senador Virgílio Távora - 341 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-120

Telefone: (85) 99902-3574

E-mail: nayara.pereira440@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata parte reclamante que realizou a compra de um produto junto a plataforma da empresa Mercado Livre, tendo como vendedor Infobras Distribuidora Virtual de Eletrônicos Ltda, compra esta realizada no dia 28/04/2025, tendo recebido o produto no dia 01/05/2025. Afirmar a consumidora que o produto veio com defeito, que manteve contato junto a plataforma do Mercado Livre na data 02/05/2025 e foi informada que o vendedor do produto(Infobras) teria até dia 06/05/2025 para dar solução a sua demanda, contudo o Mercado Livre sem que sua solicitação fosse resolvida, encerrou a sua reclamação. Afirmar a consumidora que não tem mais interesse no produto, requerendo o cancelamento da compra, e consequentemente o ressarcimento do valor pago pelo produto, por este se encontrar com defeito, bem como se valendo da previsão legal previsto no código de defesa do consumidor em seu artigo 49:



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

"Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

Parágrafo único. Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados."

Pedido: Desta forma, requer a consumidora o cancelamento da compra, o ressarcimento do valor pago pelo produto, bem como orientação de como devolver o produto sem ônus.

Maracanaú/CE, 07 de Maio de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____